

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AFINS) DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR INTEGRALMENTE AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMETÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.982.944,83

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

(Processo Administrativo nº 9913/2025)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 005 de 09 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AFINS) DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR INTEGRALMENTE AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMETÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação será aberta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do presente certame, a fim de proteger a Prefeitura contra



atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), nos termos no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5,00 (CINCO REAIS)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

8.4.11. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.5.7. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.5.8. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

8.5.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.5.10. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.5.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.13. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.5.14. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.15. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.16. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.5.17. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.18. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.19. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos (**HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AFINS**) com características similares às especificadas neste edital.

8.6.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:



- 8.6.2. Nome e CNPJ da empresa contratada.
- 8.6.3. Nome e CNPJ da empresa contratante.
- 8.6.4. Objeto fornecido.
- 8.6.5. Quantidade e período do fornecimento.
- 8.6.6. Declaração de que o fornecimento foi satisfatório.
- 8.6.7. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- 8.6.8. Serão aceitos mais de um atestado para comprovação da experiência, desde que somem os requisitos mínimos.
- 8.6.9. Serão permitidos para fins de comprovação técnica equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.6.10. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não descrevam os equipamentos de forma compatível com o objeto.
- 8.6.11. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.
- 8.6.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.
- 8.6.13. Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
- 8.6.14. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017-TCU/Segunda Câmara.), se for o caso.
- 8.6.15. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito, se for o caso.
- 8.6.16. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.
- 8.6.17. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

8.7. Catálogos ou documentos equivalentes, para todos os itens cotado, legível indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas.

- 8.7.1. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.7.2. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.



8.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcm.pa.gov.br/ e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 09 de Março de 2026.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Secretário Municipal De Saúde

D.M. Nº 234/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AFINS) DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR INTEGRALMENTE AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMETÁ**, nos termos da descrição técnica pormenorizada abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e o Decreto Municipal nº 198/2025, tratando-se de itens estritamente necessários para o funcionamento de uma unidade de saúde de média e alta complexidade.

1.3.1. O prazo de vigência da presente contratação, no que se refere à Ata de Registro de Preços, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma estabelecida pelo artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato administrativo e a respectiva Ata de Registro de Preços oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, bem como sobre os procedimentos de emissão das ordens de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a memória de cálculo para a definição de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que demonstram a imperiosidade do aparelhamento do Novo Hospital Municipal de Cametá para garantir a efetividade do direito à saúde e a continuidade do serviço público essencial.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, contemplando o fornecimento, a entrega, a montagem, a instalação técnica, a calibração inicial, o treinamento operacional e a garantia on-site, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, levando-se em conta a durabilidade e a sustentabilidade dos bens adquiridos.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar no item deverá apresentar amostra, quando solicitado pela Administração Municipal de Cametá, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema eletrônico de licitação, cuja presença será facultada a todos os interessados e demais fornecedores.

4.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa interessada assume total responsabilidade pelo envio, integridade dos itens e por eventual atraso que venha a ocorrer na entrega física do material.

4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo originalmente assinalado, submetendo-se a decisão à análise do pregoeiro e da equipe técnica.

4.4. No caso de não haver a entrega da amostra ou de ocorrer atraso na entrega, sem que haja uma justificativa aceita pela Administração, ou ainda havendo a entrega de amostra em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a proposta será sumariamente recusada.

4.5. Os resultados das avaliações técnicas das amostras serão formalizados e devidamente divulgados por meio de mensagem no sistema, garantindo a transparência do processo de seleção.

4.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita tecnicamente, a Administração passará a analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação de sua amostra e, assim, sucessivamente, até a identificação de uma solução que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração Municipal serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, testados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento por parte do licitante em caso de danos decorrentes dos testes de conformidade.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame e a homologação do processo, as amostras entregues que não forem retidas deverão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas ou doadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes operacionais e fornecer, sem qualquer ônus adicional, os manuais técnicos impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio e avaliação dos equipamentos, quando for o caso.

4.10. Não é admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual principal, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou do contrato realizar o fornecimento e a prestação dos serviços acessórios de instalação e treinamento diretamente.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação (seguro-garantia ou caução) para a formalização do ajuste, sem prejuízo da exigência de garantia técnica dos produtos fornecidos conforme estabelecido na legislação e neste instrumento.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento ou ordem de fornecimento, salvo disposição em contrário justificada pela complexidade técnica de itens específicos, conforme autorizado pela fiscalização.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte terrestre e fluvial até o destino final, protegendo os itens contra umidade, impactos e oxidação.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá ou diretamente nas dependências do Novo Hospital Municipal de Cametá, conforme indicado na ordem de fornecimento.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem qualquer desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal da contratada, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A qualidade dos produtos deve ser rigorosamente observada, devendo os mesmos apresentar integridade absoluta da embalagem, ausência de falhas, riscos, amassados, oxidações ou quaisquer outras avarias físicas que possam comprometer a funcionalidade ou a estética hospitalar.

5.6. Os itens deverão ser transportados de forma técnica e adequada, de acordo com as condições recomendadas pelos fabricantes, para que seja mantida a sua calibração, precisão e qualidade técnica, especialmente no caso de equipamentos eletrônicos sensíveis e de suporte à vida.

5.7. Os bens devem ser acondicionados em embalagens lacradas de fábrica, devidamente identificados com etiquetas contendo o número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e o respectivo número de registro ou cadastro na ANVISA.

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com o edital, com seus anexos ou com a legislação vigente aplicada ao setor de saúde e segurança elétrica, serão rejeitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

5.9. Os produtos objeto deste termo de referência que possuam componentes sujeitos à obsolescência ou degradação química não poderão ter validade técnica ou prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva e aceitação pela Administração.

5.10. O prazo de garantia mínima é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo prevalecer a garantia do fabricante quando esta for superior ao prazo legalmente estabelecido.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, garantindo-se o cumprimento das finalidades públicas.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ao atraso, devendo tais circunstâncias ser devidamente anotadas mediante simples apostila no processo administrativo.
- 6.3. As comunicações oficiais entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para esse fim, com confirmação de recebimento.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências técnicas ou administrativas que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações de urgência que envolvam a operacionalização de equipamentos de suporte à vida.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, visando a apresentação do plano de fiscalização e das estratégias para a execução logística do objeto.
- 6.6. A execução do contrato e das ordens de fornecimento deverá ser rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos legais, conforme determina o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no projeto básico e termo de referência, de modo a assegurar que os equipamentos entregues possuam o desempenho esperado para a assistência hospitalar.
- 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados no material ou nos serviços de instalação.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão técnica ou irregularidade no objeto, o fiscal técnico emitirá notificações formais para a correção da execução do contrato, determinando o prazo necessário para o saneamento das falhas encontradas.
- 6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência técnica, para que a autoridade superior adote as providências necessárias.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos equipamentos nas datas apazadas ou comprometer a inauguração do hospital, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da ata ou contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo certame se for o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o fluxo de pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações acessórias ou administrativas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências administrativas e sancionatórias cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais da execução, as ordens de fornecimento emitidas, o registro de ocorrências e os relatórios de avaliação de desempenho dos fornecedores.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade superior sobre ocorrências que demandem a rescisão contratual ou a aplicação de sanções graves.

6.11. O gestor do contrato monitorará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de liquidação e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da despesa no relatório de riscos eventuais do processo.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção expressa ao seu desempenho na entrega, montagem e treinamento das equipes do hospital.

6.13. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou autoridade competente, em caso de infrações cometidas pela contratada.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final de encerramento do ajuste com informações sobre a consecução dos objetivos assistenciais que justificaram a contratação do aparelhamento hospitalar.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar toda a documentação pertinente ao setor de contabilidade e finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor exato dimensionado pela fiscalização.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física em Cametá, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de conformidade técnica e quantitativa.



7.2. Os equipamentos e mobiliários poderão ser rejeitados antes do recebimento provisório se apresentarem avarias visíveis ou desconformidade flagrante com o pedido, devendo ser substituídos em 02 (dois) dias pela contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a conferência minuciosa da qualidade, quantidade, manuais e certificados de garantia, mediante a lavratura de termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis após a entrega.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de testes de longa duração ou calibrações complexas realizadas por engenharia clínica.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa do fornecimento enquanto se resolve a pendência técnica.

7.7. O prazo para a solução de inconsistências na execução ou saneamento da nota fiscal não será computado para os fins de contagem do prazo de recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e funcionamento perfeito dos equipamentos médicos e de informática fornecidos ao Município.

7.9. Recebida a Nota Fiscal devidamente atestada, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e regulamentos locais.

7.9.1. O prazo de liquidação será reduzido à metade no caso de contratações de pequeno valor que não ultrapassem o limite de dispensa de licitação por valor previsto na legislação federal vigente.

7.10. Para fins de liquidação, verificar-se-á se a nota fiscal expressa a data de emissão, dados do contrato, período de fornecimento, valor correto e o destaque das retenções tributárias cabíveis conforme a legislação municipal de Cametá.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a atualizações financeiras ou juros de mora por parte da Administração.

7.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada preferencialmente por meio do SICAF ou certidões oficiais dos órgãos competentes.



7.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas que proibam a contratação com o Poder Público.

7.14. Constatando-se irregularidade do contratado junto ao SICAF, este será notificado por escrito para regularizar sua situação em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão de pagamentos e rescisão do ajuste.

7.15. Não havendo a devida regularização, o contratante comunicará os órgãos de fiscalização tributária e previdenciária sobre a inadimplência, mantendo os créditos retidos para garantir o pagamento de tributos e encargos.

7.16. Persistindo a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, a Administração adotará as medidas necessárias para a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, garantindo-se o direito de defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução física do objeto com a entrega dos bens, os pagamentos das parcelas incontroversas serão realizados normalmente até a decisão final sobre a rescisão contratual.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.19. No caso de atraso injustificado por culpa exclusiva do Município, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo e a data da efetiva realização do crédito bancário.

7.20. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica para crédito na conta corrente de titularidade da empresa contratada, vedados pagamentos a terceiros ou cessionários.

7.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária no sistema financeiro municipal.

7.22. Quando do pagamento, o Município de Cametá efetuará todas as retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal vigentes na data da operação financeira.

7.23. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração oficial que comprove tal condição para que não sofra retenções indevidas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Para fins de mera organização administrativa e facilitação da busca no sistema, os itens licitados encontram-se agrupados visualmente nas seguintes **CATEGORIAS**, ressaltando-se que tal agrupamento não implica em julgamento por lote, permanecendo a adjudicação por item individual:

- **CATEGORIA 01:** ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA;
- **CATEGORIA 02:** EMERGÊNCIA E APOIO;
- **CATEGORIA 03:** CAMAS E MATERIAL DE APOIO;



- **CATEGORIA 04:** MESAS DE EXAME E MATERIAL DE APOIO;
- **CATEGORIA 05:** UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;
- **CATEGORIA 06:** LABORATÓRIO;
- **CATEGORIA 07:** MÓVEIS DE APOIO;
- **CATEGORIA 08:** EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS;
- **CATEGORIA 09:** COPA, COZINHA E LAVANDERIA;
- **CATEGORIA 10:** CADEIRAS DE RODAS E BALANÇAS;
- **CATEGORIA 11:** EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO;
- **CATEGORIA 12:** ESTERILIZADORES HOSPITALARES;
- **CATEGORIA 13:** EQUIPAMENTOS DE APOIO;
- **CATEGORIA 14:** INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de forma integral, sob pena de desclassificação e inabilitação do certame.

8.3. Habilitação Jurídica para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da empresa licitante.

8.4. Habilitação Jurídica para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

8.5. Habilitação Jurídica para sociedades empresárias e limitadas: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado na Junta Comercial competente, com prova de eleição dos administradores.

8.6. Habilitação Jurídica para sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no território nacional, devidamente publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial correspondente.

8.7. Habilitação Jurídica para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, com documento de designação de seus representantes legais.

8.8. Habilitação Jurídica para filiais ou sucursais: inscrição do ato constitutivo da filial no registro correspondente onde opera, com a devida averbação no registro onde se localiza a matriz da sociedade.

8.9. Habilitação Jurídica para sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social devidamente arquivado e prova do registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. Todos os documentos de habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações contratuais posteriores ou da respectiva consolidação estatutária.



- 8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativa e compatível com o objeto licitado.
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias e débitos relativos a tributos federais e dívida ativa.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF válido.
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da lei.
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio da empresa, compatível com o ramo de atividade de equipamentos hospitalares e informática.
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, abrangendo tributos sobre a circulação de mercadorias e serviços.
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente a tributos imobiliários e de prestação de serviços se houver.
- 8.18. Caso o fornecedor goze de isenção tributária específica, deverá comprovar tal condição mediante declaração oficial do órgão fazendário competente.
- 8.19. Microempreendedores individuais que pretendam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estarão dispensados da prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais conforme a legislação de regência.
- 8.20. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias se não houver prazo de validade expresse.
- 8.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já extraídos do SPED/ECD, comprovando a saúde financeira da empresa para suportar o fornecimento.
- 8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) que deverão ser, obrigatoriamente, superiores a 1 (um).
- 8.21.2. Empresas recém-constituídas poderão substituir os balanços dos exercícios anteriores pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- 8.21.3. A documentação contábil limitar-se-á ao último exercício encerrado caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos da data da licitação.
- 8.21.4. As exigências de balanço patrimonial deverão observar os prazos e limites de transmissão da ECD definidos anualmente pela Receita Federal do Brasil.
- 8.22. Caso o licitante apresente índices de liquidez iguais ou inferiores a 1 (um), será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação como critério de habilitação.



8.23. Empresas criadas no exercício financeiro atual deverão apresentar o balanço de abertura para fins de comprovação da integralização do capital social e capacidade financeira inicial.

8.24. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica equivalente, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1. Para os itens das Categorias 1, 2, 3, 4, 8, 11 e 12 (equipamentos médicos), os atestados deverão comprovar o fornecimento satisfatório de equipamentos de monitoramento, suporte à vida ou mobiliário hospitalar.

8.24.2. Exigência de comprovação de registro ou cadastro válido dos produtos na ANVISA para todos os itens médico-hospitais, bem como indicação de assistência técnica autorizada.

8.25. Para a participação de cooperativas, deverão ser apresentados todos os documentos complementares previstos no item 8.25 do modelo base, incluindo relação de cooperados e comprovantes de regularidade previdenciária individual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores consta em planilha de custos completa e detalhada, contendo a relação integral dos itens, seus respectivos valores unitários estimados e os valores totais, encontra-se devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar. Tal documento constitui parte integrante e fundamental para a compreensão da dimensão financeira da contratação, permitindo que a Administração Municipal e os órgãos de controle externo verifiquem a compatibilidade dos valores médios apurados com a realidade orçamentária do município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o cumprimento do objeto correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde de Cametá, a ser indicada no momento de cada empenho.

10.2. O Município garante que as dotações para os exercícios subsequentes serão previstas nas leis orçamentárias anuais correspondentes, mantendo a continuidade do fornecimento.

11. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado conforme o Termo de Referência e sua proposta vencedora.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo às conferências técnicas necessárias para o aceite definitivo.

11.3. Notificar o Contratado por escrito sobre qualquer vício ou defeito verificado nos equipamentos, exigindo o reparo ou substituição imediata.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados, garantindo a qualidade do gasto público.



11.5. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências de liquidação.

11.6. Aplicar as sanções administrativas e contratuais previstas em lei em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações.

11.7. Decidir sobre solicitações de reequilíbrio ou reclamações da contratada no prazo máximo de 30 dias após o protocolo formal.

11.8. Responder a pedidos de esclarecimento e fornecer as condições necessárias para que a contratada realize a instalação e o treinamento no hospital.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos técnicos e financeiros da execução do objeto até a sua entrega e aceitação definitiva.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e normas técnicas da ANVISA.

12.3. Comunicar à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer motivo de força maior que impossibilite o cumprimento rigoroso do prazo de entrega.

12.4. Prestar assistência técnica integral durante o período de garantia, garantindo a substituição de componentes defeituosos por peças originais de fábrica.

12.5. Realizar a entrega técnica e o treinamento operacional dos profissionais do hospital, fornecendo certificados de capacitação e manuais em língua portuguesa.

12.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

12.7. Apresentar comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária atualizados em cada pedido de pagamento de faturas.

12.8. Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, seguros e impostos incidentes sobre o fornecimento dos bens permanentes.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do ajuste, retardar a entrega injustificadamente ou apresentar documentação inidônea.

13.2. Sanções aplicáveis conforme a gravidade: Advertência por escrito; Multa moratória de 2,00% por dia de atraso; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade.

13.3. A aplicação das sanções não exclui o dever da contratada em reparar integralmente os prejuízos causados ao erário municipal de Cametá.



13.4. As multas aplicadas poderão ser compensadas diretamente dos créditos que a empresa possuir junto ao Município decorrentes do fornecimento efetuado.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 198/2025 e nos princípios gerais do direito administrativo.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Secretário Municipal De Saúde

D.M. Nº 234/2025



ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E AFINS) DESTINADOS A MOBILIAR E EQUIPAR INTEGRALMENTE AS DIVERSAS ALAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMETÁ.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	KIT DE AEROSSOL ADULTO REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA EM PACIENTES ADULTOS, COMPATÍVEL COM NEBULIZADORES E COM REDES DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO HOSPITALAR. O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE E PASSÍVEL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONFORME PROTOCOLOS HOSPITALARES. DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR MÁSCARA FACIAL ADULTA ANATÔMICA REUTILIZÁVEL, COPO NEBULIZADOR GRADUADO, TUBO/EXTENSÃO FLEXÍVEL E CONECTOR PADRÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DURANTE A NEBULIZAÇÃO. O KIT DEVERÁ PERMITIR FLUXO ADEQUADO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DO MEDICAMENTO, SUPORTANDO MÚLTIPLOS CICLOS DE USO SEM PERDA DE DESEMPENHO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO E HIGIENIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	10	R\$ 60,60	R\$ 606,00
2.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	KIT DE AEROSSOL INFANTIL REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COMPATÍVEL COM NEBULIZADORES E COM REDES DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO HOSPITALAR. O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE E PASSÍVEL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONFORME PROTOCOLOS HOSPITALARES. DEVERÁ SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR MÁSCARA FACIAL INFANTIL ANATÔMICA REUTILIZÁVEL, COPO NEBULIZADOR GRADUADO, TUBO/EXTENSÃO FLEXÍVEL E CONECTOR PADRÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DURANTE A NEBULIZAÇÃO. O KIT DEVERÁ PERMITIR FLUXO ADEQUADO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME DO MEDICAMENTO, SUPORTANDO MÚLTIPLOS CICLOS DE USO SEM PERDA DE DESEMPENHO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO E HIGIENIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	10	R\$ 47,76	R\$ 477,60



3.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÁSCARA FACIAL ADULTA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE USO HOSPITALAR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO EM ALTA CONCENTRAÇÃO PARA PACIENTES ADULTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA. O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA ADULTA, RESERVATÓRIO (BOLSA) DE OXIGÊNIO, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS E TUBO/EXTENSÃO PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA E FORNECIMENTO EFICIENTE DE OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FLUXOS ELEVADOS DE OXIGÊNIO E CONEXÕES PADRÃO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	50	R\$ 391,82	R\$ 19.591,00
4.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÁSCARA FACIAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE USO HOSPITALAR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO EM ALTA CONCENTRAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA. O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA NEONATAL, RESERVATÓRIO (BOLSA) DE OXIGÊNIO, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS E TUBO/EXTENSÃO PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA, SEGURANÇA E FORNECIMENTO EFICIENTE DE OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FLUXOS DE OXIGÊNIO ADEQUADOS AO USO NEONATAL E CONEXÕES PADRÃO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	50	R\$ 187,83	R\$ 9.391,50
5.	CADEIRAS DE RODAS E BALANÇAS	BALANÇA ANTROPOMETRICA 200KG DIGITAL	UNIDADE	6	R\$ 1.598,03	R\$ 9.588,18
6.	CADEIRAS DE RODAS E BALANÇAS	BALANÇA DE PRECISÃO BALANÇA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E/OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 300KG, DIVISÃO DE PESAGEM DE 100G. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA = L X P (CM) 50X50.	UNIDADE	2	R\$ 748,33	R\$ 1.496,66
7.	CADEIRAS DE RODAS E BALANÇAS	CADEIRA DE BANHO CADEIRA DE BANHO E USO SANITÁRIO P/ ADULTO C/ BRAÇOS REMOVÍVEIS E 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS	UNIDADE	10	R\$ 468,55	R\$ 4.685,50
8.	CADEIRAS DE RODAS E BALANÇAS	CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE 150KG, RODAS DE BORRACHA C/ SISTEMA DE FREIOS UNI OU BILATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON REFORÇADO, C/ APOIO PARA PÉS E BRAÇOS	UNIDADE	10	R\$ 2.846,00	R\$ 28.460,00



9.	CAMAS E MATERIAL DE APOIO	BERÇO HOSPITALAR INFANTIL C/ COLCHÃO DENSIDADE 33, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, GRADES DESLIZANTES C/ TRAVAMENTO POR SISTEMA PINO-MOLA E RODÍZIOS C/ TRAVAMENTO EM DIAGONAL CAP. MAX 100KG C/ DIMENSÕES 1,37X0,73CM	UNIDADE	5	R\$ 1.744,88	R\$ 8.724,40
10.	CAMAS E MATERIAL DE APOIO	BERÇO PEDIATRICO C/ CUBA EM ACRILICO TRANSPARENTE REMOVIVEL C/ COLCHÃO MACIO CAPA AUTO EXISTINGUIVEL ATOXICA 5 POSIÇÕES COMPARTIMENTO P/ OBJETOS E FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 4 RODÍZIO (Ø) 3" C/ 2 FREIOS (C) 120CM (L) 52 CM (A) 10,2 CM	UNIDADE	4	R\$ 1.522,66	R\$ 6.090,64
11.	CAMAS E MATERIAL DE APOIO	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA (4 MOTORES) CAMA FAWLER ELÉTRICA COM MOVIMENTOS MOTORIZADOS. ACIONAMENTO: CONTROLE REMOTO A FIO PARA PACIENTE/ENFERMAGEM. MOVIMENTOS: FOWLER, SEMI-FOWLER, ELEVÇÃO DE LEITO (HI-LOW), TRENDLENBURG, REVERSO, POLTRONA/CARDÍACO. MOTORES: 4 MOTORES INDEPENDENTES E BLINDADOS. GRADES: LATERAIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO (PEAD) COM SISTEMA RETRÁTIL E INDICADORES DE ÂNGULO INTEGRADOS. CAPACIDADE: CARGA DE TRABALHO SEGURA APROX. 250KG. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO.	UNIDADE	5	R\$ 3.747,78	R\$ 18.738,90
12.	CAMAS E MATERIAL DE APOIO	CAMA HOSPITALAR INFANTIL MANUAL - CAMA/BERÇO HOSPITALAR INFANTIL COM GRADES LATERAIS, CONSTRUÇÃO EM AÇO. LEITO DIVIDIDO EM QUATRO PARTES. MOVIMENTOS: ACIONAMENTO MANUAL POR 2 MANIVELAS PARA MOVIMENTOS DE FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO. CAPACIDADE: CARGA ESTATICA MÍNIMA DE 160 KG. ESTRUTURA: CABECEIRA E PESEIRA TUBULARES, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIOS COM FREIOS NA DIAGONAL. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL	UNIDADE	10	R\$ 1.063,10	R\$ 10.631,00
13.	CAMAS E MATERIAL DE APOIO	CAMA HOSPITALAR MANUAL (FAWLER/2 MANIVELAS) - CAMA HOSPITALAR MANUAL COM GRADES, CONSTRUÍDA EM AÇO. LEITO DIVIDIDO EM QUATRO SEÇÕES. MOVIMENTOS: ACIONAMENTO POR 2 MANIVELAS PARA MOVIMENTOS DE FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 160 KG. SUPORTANDO COLCHÃO COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,88 X 0,88 X 0,12 DENSIDADE. ESTRUTURA: CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO OU MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS. PÉS COM RODÍZIOS (APROX. 3 POLEGADAS) COM FREIOS NA DIAGONAL. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL	UNIDADE	20	R\$ 2.716,33	R\$ 54.326,60
14.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE E ESPESSE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. DEVE POSSUIR ALÇA ERGONÔMICA INTEGRADA AO CORPO E BICO DIRECIONADOR QUE EVITE DERRAMAMENTOS. O PRODUTO NÃO DEVE INCLUIR TAMPA. A BASE DEVE SER PLANA E LARGA PARA GARANTIR ESTABILIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 76,97	R\$ 769,70
15.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE ENTRE 1,8 E 2,2 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO. DEVE POSSUIR TAMPA COM BOM ENCAIXE, ALÇA ERGONÔMICA E BICO DIRECIONADOR.	UNIDADE	10	R\$ 41,46	R\$ 414,60
16.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE ENTRE 4,8 E 5,2 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO. DEVE POSSUIR TAMPA COM BOM ENCAIXE, ALÇA LATERAL ROBUSTA E BICO DIRECIONADOR.	UNIDADE	10	R\$ 38,64	R\$ 386,40
17.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PIRE, CONTENDO 06 DE CADA, FABRICADOS EM VIDRO TRANSPARENTE. A CAPACIDADE DA XÍCARA DEVE SER ENTRE 220 ML E 240 ML. AS PEÇAS DEVEM POSSUIR DESIGN QUE PERMITA O EMPILHAMENTO SEGURO. COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	10	R\$ 81,27	R\$ 812,70



18.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR (BARREIRA SANITÁRIA 30KG) LAVADORA EXTRATORA COM SISTEMA DE BARREIRA SANITÁRIA (PORTAS OPOSTAS PARA CARGA SUJA E DESCARGA LIMPA). CAPACIDADE: 30 KG (FATOR 1:10). ESTRUTURA: CESTO E PARTES EM CONTATO COM ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304. TECNOLOGIA: INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, EXTRAÇÃO "HIGH-SPIN" (FATOR G ELEVADO ~350). AUTOMAÇÃO: PAINEL CLP PARA CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, TEMPERATURA, DOSAGEM DE QUÍMICOS E CICLOS DE LAVAGEM. AQUECIMENTO A VAPOR OU ELÉTRICO (CONFORME INFRAESTRUTURA)	UNIDADE	2	R\$ 87.334,69	R\$ 174.669,38
19.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, AMBOS EM MATÉRIA VIRGEM DE 1º USO, DOTADO DE TAMPA E COM MECANISMO DE ACIONAMENTO NÃO MANUAL (PEDAL). CONTENDO HASTE SUPORTE PRA SACO DE LIXO. PIGMENTAÇÃO: HOMOGÊNEA EM DOTA A PEÇA, ACABAMENTO: POLIDO BRILHANTE. DURABILIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 59 CM X 93CM (L X A X C), ESPESSURA DA PAREDE: 3 MM; CAPACIDADE: 100 LITROS.		4	R\$ 586,47	R\$ 2.345,88
20.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	MÁQUINA CENTRIFUGADORA DE ROUPAS TIPO TRIPE, CAPACIDADE 31 A 60 KG, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	2	R\$ 596,45	R\$ 1.192,90
21.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DIÂMETRO SUPERIOR DE 60 CM (TOLERÂNCIA DE ± 2 CM) E ALTURA MÍNIMA DE 13 CM.	UNIDADE	5	R\$ 90,34	R\$ 451,70
22.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	BACIA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL. O ITEM DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, COM DIMENSÕES DE 36 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR E 14 CM DE ALTURA, ADMITINDO-SE PEQUENAS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA. O ACABAMENTO DEVE SER LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM AFETAR SUA UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 52,63	R\$ 263,15
23.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA, COM CAPACIDADE ENTRE 28 E 32 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO GROSSO E REFORÇADO, PADRÃO LINHA HOTEL. DEVE POSSUIR 02 ALÇAS LATERAIS EXTRARREFORÇADAS DE ALUMÍNIO FIXADAS POR MÚLTIPLOS REBITES E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 220,51	R\$ 1.102,55
24.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA, FABRICADA EM ALUMÍNIO E CAPACIDADE ENTRE 9,5 E 10,5 LITROS. DEVE POSSUIR 02 ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO FIXADAS POR REBITES E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 199,61	R\$ 998,05
25.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 8 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE BOA ESPESSURA E RESISTÊNCIA. O PRODUTO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR O SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO. DEVE SER EQUIPADA COM NO MÍNIMO 03 SISTEMAS DE SEGURANÇA E POSSUIR CABO E ALÇA EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 173,17	R\$ 865,85



26.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 11 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE BOA ESPESSURA E RESISTÊNCIA. O PRODUTO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR O SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO. DEVE SER EQUIPADA COM MÚLTIPLOS SISTEMAS DE SEGURANÇA E POSSUIR CABO E ALÇA EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 255,82	R\$ 1.279,10
27.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE ENTRE 14 E 16 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO GROSSO E REFORÇADO, E COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. O PRODUTO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR O SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. DEVE SER EQUIPADA COM NO MÍNIMO 02 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, ALÉM DA VÁLVULA DE TRABALHO, E POSSUIR CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 351,73	R\$ 1.758,65
28.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE ENTRE 19 E 22 LITROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO GROSSO E REFORÇADO, COM FECHAMENTO EXTERNO. O PRODUTO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR O SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. DEVE SER EQUIPADA COM NO MÍNIMO 02 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, ALÉM DA VÁLVULA DE TRABALHO, E POSSUIR CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 521,49	R\$ 2.607,45
29.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PEGADORES DE AÇO INOX MULTIUSO MEDIDA APROXIMADA 23CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	R\$ 22,02	R\$ 110,10
30.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PENEIRA COM DIÂMETRO ENTRE 19 E 21 CM, FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (ARO, MALHA E CABO). DEVE POSSUIR MALHA DE TRAMA FINA, ADEQUADA PARA PENEIRAR E COAR. A ESTRUTURA DEVE CONTER UM CABO RESISTENTE E UMA ARGOLA OU ANEL NA EXTREMIDADE OPOSTA PARA PENDURAR OU AUXILIAR NO APOIO.	UNIDADE	5	R\$ 20,57	R\$ 102,85
31.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PRATO FUNDO, REDONDO, FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE (INCOLOR). DEVE POSSUIR DIÂMETRO ENTRE 21 E 23 CM E DESIGN QUE PERMITA O EMPILHAMENTO SEGURO E ESTÁVEL. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE IMPERFEIÇÕES GROSSEIRAS.	UNIDADE	50	R\$ 11,37	R\$ 568,50
32.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PRATOS PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO NATURAL - PRATO FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, EMPILHÁVEL, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, RESISTENTE A MÁQUINA LAVA LOUÇAS, NA COR AZUL ESCURO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS, NAS DIMENSÕES: ALTURA 30MM, ESPESSURA 2,0MM, BOCA 300MM, BASE 127MM E CAPACIDADE DE 600ML.	UNIDADE	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
33.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY DE PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML BRANCO OU TRANSPARENTE.	UNIDADE	30	R\$ 13,75	R\$ 412,50
34.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	RALADOR EM INOX COM ALÇA 4 FACES DIMENSÕES APROXIMADAS 16,5CM, 8,8CM X 6,3CM X 16,5CM	UNIDADE	10	R\$ 65,47	R\$ 654,70
35.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	SALEIRO EM PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 KG	UNIDADE	5	R\$ 11,47	R\$ 57,35



36.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	SECADORA (INSTRUMENTAL E TRAQUEIAS), SECAGEM RÁPIDA, FILTRO BACTERIOLOGICO, VENTILADOR, AQUECEDOR, PROCESSA MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E SECAGEM DE INSTRUMENTAL METÁLICO, EM AÇO INOX, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, ELETRONICO, PROGRAMAVEL, POSSIBILITANDO O MANUSEIO SIMPLES NOS PARÂMETROS E VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO, DIMENSÕES DA CÂMARA 490 X 1535 X 435 MM, DIMENSÕES EXTERNAS 590 X 2250 X 470 MM.	UNIDADE	2	R\$ 1.087,67	R\$ 2.175,34
37.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	SECADORA ROTATIVA HOSPITALAR (50KG) SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL. CAPACIDADE: 50 KG. AQUECIMENTO: ELÉTRICO (RESISTÊNCIAS ALETADAS). ESTRUTURA: CESTO INTERNO TOTALMENTE EM AÇO INOX. PORTA AMPLA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO. CONTROLE: PAINEL DIGITAL COM TIMER E CONTROLE DE TEMPERATURA. SEGURANÇA: BOTÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE PARADA AO ABRIR A PORTA. EXAUSTÃO DE ALTA VAZÃO E FILTRO DE FELPAS ACESSÍVEL	UNIDADE	2	R\$ 50.833,33	R\$ 101.666,66
38.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	SUPORTE P/ COPOS DESCARTEVEL PARA ÁGUA EM INOX	UNIDADE	6	R\$ 46,46	R\$ 278,76
39.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 25CM X 1CM (C X L X E)	UNIDADE	5	R\$ 35,07	R\$ 175,35
40.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	BALDE PLÁSTICO DE FORMATO CILÍNDRICO (REDONDO) COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU PLÁSTICO DE MAIOR RESISTÊNCIA. O ITEM DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 73 CM DE ALTURA E 59 CM DE DIÂMETRO. DEVE SER EQUIPADO COM ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO E ACOMPANHADO DE TAMPA DE ENCAIXE SIMPLES (SOBREPOSTA).	UNIDADE	10	R\$ 82,18	R\$ 821,80
41.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	TIGELAS (CUMBUCA) PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NATURAL - CUMBUCA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, EMPILHÁVEL, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, RESISTENTE A MÁQUINA LAVA LOUÇAS, NA COR AZUL ESCURO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS, NAS DIMENSÕES: ALTURA 52MM, ESPESSURA 2,0MM, LARGURA 10MM, BOCA 111MM, BASE 70MM E CAPACIDADE DE 300ML.	UNIDADE	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
42.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CAIXA PLASTICA COM 78L 78 LITROS, COM TRAVA, TRANSPARENTE	UNIDADE	10	R\$ 126,01	R\$ 1.260,10
43.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM TAMPA, COM CAPACIDADE ENTRE 26 E 28 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO GROSSO E REFORÇADO, PADRÃO LINHA HOTEL. DEVE POSSUIR 02 ALÇAS LATERAIS EXTRARREFORÇADAS DE ALUMÍNIO FIXADAS POR MÚLTIPLOS REBITES E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
44.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM TAMPA, COM CAPACIDADE ENTRE 30 E 33 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO GROSSO E REFORÇADO, PADRÃO LINHA HOTEL. DEVE POSSUIR 02 ALÇAS LATERAIS EXTRARREFORÇADAS DE ALUMÍNIO FIXADAS POR MÚLTIPLOS REBITES E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 266,90	R\$ 1.334,50



45.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM TAMPA, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 52 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO GROSSO E EXTRARREFORÇADO, PADRÃO LINHA HOTEL. DEVE POSSUIR 02 ALÇAS LATERAIS DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADAS POR MÚLTIPLOS REBITES E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE AO CALOR.	UNIDADE	5	R\$ 381,16	R\$ 1.905,80
46.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CANECA PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NATURAL - CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, RESISTENTE A MÁQUINA LAVA LOUÇAS, NA COR AZUL ESCURO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS, NAS DIMENSÕES: ALTURA 85MM, ESPESSURA 2,0MM, BOCA 77MM, BASE 58MM E CAPACIDADE DE 300ML.	UNIDADE	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
47.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CANECÃO OU FERVEDOR EM ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO, COM ALÇA LATERAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DOTADO DE PUNHO COM REVESTIMENTO PROTETOR PARA AS MÃOS, EM MATERIAL TERMO RESISTENTE, EXCETO MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18CM X 18CM (DIAM. X ALT.) ESPESSURA DA PAREDE: 2 MM CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 59,70	R\$ 298,50
48.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CARRO TERMICO PARA TRANSPORTE ALIMENTOS CARRO TÉRMICO AQUECIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 14 GNS, TEMPERATURA CONTROLADA DE ATÉ 85°C, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, PLACAS EUTÉTICAS LADO NEUTRO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO NOS POSTERIORES	UNIDADE	2	R\$ 1.408,96	R\$ 2.817,92
49.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	COADOR DE CAFÉ TECIDO DE ALGODÃO COM CABO EM MADEIRA; TAMANHO: MEDIO; MEDIDAS: 12X12X21CM; MATERIAL: PANO, FERRO E MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
50.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	COLHER INDUSTRIAL PARA PREPARO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA DE AÇO INOXIDÁVEL (MONOBLOCO) PARA GARANTIR HIGIENE E DURABILIDADE. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 48 E 52 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM PARA NÃO DEFORMAR COM O USO, E CABO LONGO COM FURO NA EXTREMIDADE PARA SER PENDURADA.	UNIDADE	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
51.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	COLHER PARA ARROZ COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 30 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 21,25	R\$ 212,50
52.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	COLHER PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NATURAL - COLHER FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO LISO BRILHANTE, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, RESISTENTE A MÁQUINA LAVA LOUÇAS, NA COR AZUL ESCURO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS,	UNIDADE	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00



		COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS, NAS DIMENSÕES: 170 MM CABO + CONCHA, CONCHA 3CM, CAPACIDADE 10ML.				
53.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, PADRÃO DE MERCADO NÚMERO 10 (Nº 10). DEVE SER FABRICADA EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), COM DIÂMETRO DO BOJO DE APROXIMADAMENTE 10 CM E CAPACIDADE ENTRE 330 ML E 380 ML. O COMPRIMENTO TOTAL DEVE SER ENTRE 35 E 45 CM, E O CABO DEVE POSSUIR FURO OU GANCHO PARA SER PENDURADO.	UNIDADE	10	R\$ 34,26	R\$ 342,60
54.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS 50 LITROS COLETA SELETIVA COM SUPORTE EM AÇO CARBONO - FABRICADAS EM PLÁSTICO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA 50 LITROS E 4 ADESIVOS; SUPORTE PARA 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS CADA; FABRICADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PAREDE DE 1,5MM, ESTRUTURA GALVANIZADA (ZINCADA).	UNIDADE	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
55.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	CONJUNTO COM 06 DE COPO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE INDIVIDUAL ENTRE 290 ML E 310 ML E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM DE ALTURA POR 6,5 CM DE DIÂMETRO. OS COPOS DEVEM POSSUIR BASE DE ESPESSURA REFORÇADA E PODEM APRESENTAR RELEVO EXTERNO EM LINHAS. DEVEM SER RESISTENTES AO USO EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS E FORNECIDOS EM EMBALAGEM COMERCIAL LACRADA.	UNIDADE	10	R\$ 36,07	R\$ 360,70
56.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	DESCACADOR DE ALIMENTOS DESCACADOR AUTOMATICO DE LEGUMES EM AÇO INOX - CAP. 10KG	UNIDADE	5	R\$ 3.646,67	R\$ 18.233,35
57.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO 1 ANDAR COM PORTA TALHER CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 PRATOS	UNIDADE	5	R\$ 91,65	R\$ 458,25
58.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	ESCORREDOR INDUSTRIAL FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE ENTRE 20 E 22 LITROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 46 CM. DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, 02 ALÇAS LATERAIS ROBUSTAS FIXADAS POR REBITES, E BASE COM PÉS PARA DRENAGEM EFICIENTE DA ÁGUA. O ACABAMENTO DEVE SER LISO E LIVRE DE REBARBAS.	UNIDADE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
59.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA DE ALUMÍNIO (MONOBLOCO) COM ACABAMENTO FOSCO. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 43 E 47 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM PARA NÃO SE DEFORMAR COM O USO. O CABO DEVE SER LONGO E ROBUSTO, COM GANCHO OU FURO NA EXTREMIDADE PARA SER PENDURADO.	UNIDADE	10	R\$ 66,67	R\$ 666,70
60.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	ESPRESSOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 3CM X 5CM X 15,6 CM (A X L X P)	UNIDADE	5	R\$ 13,78	R\$ 68,90
61.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	FACA PARA PÃO, COM LÂMINA DE 8 POLEGADAS (APROX. 20 CM) EM AÇO INOXIDÁVEL E COM FIO SERRILHADO. O COMPRIMENTO TOTAL DO UTENSÍLIO (LÂMINA + CABO) DEVE SITUAR-SE NA FAIXA DE 32 A 34 CM. O CABO DEVE SER ERGONÔMICO E EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	5	R\$ 23,86	R\$ 119,30
62.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	FACA PROFISSIONAL DE AÇOUGUEIRO, COM LÂMINA DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO. O COMPRIMENTO TOTAL DO UTENSÍLIO (LÂMINA + CABO) DEVE SITUAR-SE NA FAIXA DE 47 A 49 CM. O CABO, NA COR BRANCA, DEVE SER ERGONÔMICO, EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, E INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA PARA GARANTIR HIGIENE	UNIDADE	10	R\$ 63,23	R\$ 632,30
63.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	FACA PROFISSIONAL TIPO "CHEF", COM LÂMINA DE 8 POLEGADAS (APROX. 20 CM) EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO TÉRMICO. O COMPRIMENTO TOTAL DO	UNIDADE	10	R\$ 73,33	R\$ 733,30



		UTENSÍLIO (LÂMINA + CABO) DEVE SITUAR-SE NA FAIXA DE 32 A 34 CM. O CABO, NA COR BRANCA, DEVE SER ERGONÔMICO, EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, E INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA PARA GARANTIR HIGIENE.				
64.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	FAQUEIRO DE 20 PEÇAS, COMPOSTO POR 04 FACAS, 04 GARFOS DE MESA, 04 COLHERES DE MESA, 04 GARFOS DE SOBREMESA E 04 COLHERES DE CHÁ. AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO TÉRMICO NAS LÂMINAS DAS FACAS PARA DURABILIDADE DO FIO. OS CABOS DEVEM SER EM POLIPROPILENO RESISTENTE, E A ESPESSURA DOS TALHERES DEVE IMPEDIR QUE SE DEFORMEM COM O USO.	UNIDADE	10	R\$ 59,43	R\$ 594,30
65.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA 3,8 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO EM ANTIADERENTE; CABO EM AÇO INOX COM LUVA EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR, CABO FIXADO POR 3 REBITES E C/ FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO.	UNIDADE	5	R\$ 132,23	R\$ 661,15
66.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO EM ANTIADERENTE; CABO EM AÇO INOX COM LUVA EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR, CABO FIXADO POR 3 REBITES E C/ FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO.	UNIDADE	5	R\$ 160,81	R\$ 804,05
67.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, COM CORPO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) E ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO. O SISTEMA PARA SERVIR DEVE SER POR BOMBEAMENTO (PRESSÃO), COM TRAVA DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	10	R\$ 164,03	R\$ 1.640,30
68.	COPA, COZINHA E LAVANDERIA	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS. POSSUI CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO. O SISTEMA PARA SERVIR DEVE SER POR BOMBEAMENTO (PRESSÃO), COM TRAVA DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	10	R\$ 197,67	R\$ 1.976,70
69.	EMERGÊNCIA E APOIO	GLICÔMETRO PORTÁTIL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA CAPILAR EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, PARA MONITORAMENTO DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE LEITURA DIGITAL, COM DISPLAY EM LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, TEMPO MÁXIMO DE LEITURA DE ATÉ 10 SEGUNDOS E VOLUME REDUZIDO DE AMOSTRA DE SANGUE. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE RESULTADOS, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA OU SEM NECESSIDADE DE CODIFICAÇÃO MANUAL. O APARELHO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES ESPECÍFICAS DO FABRICANTE, COM LEITURA PRECISA E CONFIÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM INDICADOR DE CARGA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	20	R\$ 182,31	R\$ 3.646,20
70.	EMERGÊNCIA E APOIO	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DE USO EXCLUSIVAMENTE HOSPITALAR, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DA LARINGE E AO AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COMPOSTO POR CABO E LÂMINAS REMOVÍVEIS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH E/OU RETAS TIPO MILLER, EM TAMANHOS ADEQUADOS PARA CRIANÇAS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO OU MATERIAL EQUIVALENTE,	UNIDADE	5	R\$ 511,67	R\$ 2.558,35



		RESISTENTE À CORROSÃO, AUTOCLAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER ERGONÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO USO CONTÍNUO HOSPITALAR, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POTENTE POR LÂMPADA LED OU HALÓGENA, GARANTINDO CAMPO VISUAL CLARO E UNIFORME, ALIMENTADO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS OU PILHAS CONVENCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO E PRECISO ENTRE CABO E LÂMINA, ASSEGURANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ESTANDO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.				
71.	EMERGÊNCIA E APOIO	MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF (CUFFOMETRO) UNIVERSAL UTILIZADO P/ INSUFLAÇÃO E CONTROLE DA PRESSÃO DE TUBOS OROTRAQUEAIS, DISPOSITIVOS SUPRAGLÓTICOS E CUFFS DE BAIXA PRESSÃO. POSSUI ESCALA QUE VAI DE 0 A 120 CMH2O, C/ DUAS MARCAÇÕES VERDES QUE APONTAM AS PRESSÕES IDEAIS P/ OS TUBOS OROTRAQUEAIS (22-32 CMH2O) E P/ OS TUBOS E MASCARAS LARÍNGEAS (60- 70 CMH2O). POSSUI BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO E VALVULA DE VÁCUO P/ DESINSUFLAR O CUFF. VAI ACOMPANHADO DE UM TUBO DE CONEXÃO DE 100CM.	UNIDADE	10	R\$ 1.870,83	R\$ 18.708,30
72.	EMERGÊNCIA E APOIO	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SpO ₂) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSOR TIPO CLIPE PARA USO ADULTO, DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM LEITURA CLARA DOS VALORES DE SpO ₂ E PULSO, BEM COMO INDICADOR DE INTENSIDADE DE PULSO. DEVERÁ APRESENTAR RESPOSTA RÁPIDA, PRECISÃO COMPATÍVEL COM PADRÕES CLÍNICOS E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS, COM INDICADOR DE CARGA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R\$ 1.148,33	R\$ 5.741,65



73.	EMERGÊNCIA E APOIO	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSOR TIPO CLIPE ADEQUADO AO USO PEDIÁTRICO, GARANTINDO CONFORTO E PRECISÃO DURANTE A MEDIÇÃO, BEM COMO DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM LEITURA CLARA DOS VALORES DE SPO ₂ E PULSO E INDICADOR DE INTENSIDADE DE PULSO. DEVERÁ APRESENTAR RESPOSTA RÁPIDA, PRECISÃO COMPATÍVEL COM PADRÕES CLÍNICOS E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS, COM INDICADOR DE CARGA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R\$ 931,66	R\$ 4.658,30
74.	EMERGÊNCIA E APOIO	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, DE DEDO, DIGITAL. FUNÇÃO: MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO ₂) NO SANGUE E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO). VISOR/DISPLAY: TELA TIPO LCD OU OLED COLORIDA, COM BOA VISUALIZAÇÃO, INDICANDO VALORES NUMÉRICOS E, PREFERENCIALMENTE, CURVA PLESTIMOGRÁFICA (ONDA DE PULSO) OU BARRA GRÁFICA DA INTENSIDADE DO SINAL. FAIXA DE MEDIÇÃO SPO ₂ : INTERVALO: MÍNIMO DE 0% A 100%. TABELA1: VARIAÇÃO MÁXIMA DE ± 2% PARA A FAIXA DE 70% A 100% DE SPO ₂ . FAIXA DE MEDIÇÃO FREQUÊNCIA CARDÍACA (PULSO): INTERVALO: MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 20 A 250 BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). PRECISÃO: VARIAÇÃO MÁXIMA DE ± 2 BPM. ALIMENTAÇÃO: A PILHAS (EX: 2 PILHAS AAA), COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO DISPLAY. AUTONOMIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (EX: 30 HORAS, A DEPENDER DA NECESSIDADE DO ÓRGÃO). FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE (EX: 8 SEGUNDOS) PARA ECONOMIA DE ENERGIA. COMPACTO E LEVE PARA FÁCIL TRANSPORTE. RESISTENTE À ÁGUA (OPCIONAL, SE NECESSÁRIO, ESPECIFICAR O GRAU DE PROTEÇÃO IPX, EX: IPX2). REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: REGISTRO ATIVO E VÁLIDO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) (LEI FEDERAL Nº 6.360/1976 E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, INVOLADA E COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES LEGAIS (NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO MS/ANVISA). ITENS INCLUSOS (MÍNIMO): 1 (UM) OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL. 1 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
75.	EMERGÊNCIA E APOIO	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO(SUPOORTA 300KG):COMPRIMENTO: 188CM X LARGURA: 45CM X ALTURA: 8CM - PESO: 8.5 KG	UNIDADE	5	R\$ 547,33	R\$ 2.736,65
76.	EMERGÊNCIA E APOIO	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO KIT DE LARINGOSCOPIO C/ FIBRA OTICA P/ RESSONANCIA MAGNETICA C/ 1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/ 2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/ MOD. F-3237-8 OU SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 955,95	R\$ 1.911,90



77.	EMERGÊNCIA E APOIO	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL KIT DE LARINGOSCOPIO C/ FIBRA OTICA P/ RESSONANCIA MAGNETICA C/ 1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/ 2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/ MOD. F-3237-8 OU SIMILAR	UNIDADE	5	R\$ 718,03	R\$ 3.590,15
78.	EMERGÊNCIA E APOIO	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA DESTINADA A BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 18 E 35 CENTÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG, TOLERÂNCIA +/- 3 MMHG, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, ESTOJO PARA VIAGEM	UNIDADE	50	R\$ 387,70	R\$ 19.385,00
79.	EMERGÊNCIA E APOIO	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 10 A 18CM, FAIXA DE MEDIÇÃO ABRANGE DE 0 A 300 MMHG, MANGUITO E PÊRA FEITOS EM PVC, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	25	R\$ 175,31	R\$ 4.382,75
80.	EMERGÊNCIA E APOIO	ESFIGMOMANOMETRO NEONATOLOGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO; BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 07 À 13 CM; MANGUITO EM PVC; ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM; , FAIXA DE MEDIÇÃO ABRANGE DE 0 A 300 MMHG, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.	UNIDADE	5	R\$ 138,73	R\$ 693,65
81.	EMERGÊNCIA E APOIO	ESFIGMOMANOMETRO OBSESO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO, ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 34 A 52 CM, FAIXA DE MEDIÇÃO ABRANGE DE 0 A 300 MMHG, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO.	UNIDADE	5	R\$ 494,67	R\$ 2.473,35
82.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES ADULTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE VENTILATÓRIO E REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO OU PVC DE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONFORME PROTOCOLOS HOSPITALARES. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM SISTEMA ANTIRREINALAÇÃO E CONEXÃO PADRÃO PARA MÁSCARA E FONTE DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR MÁSCARA FACIAL ADULTO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA E BOLSA AUTOINFLÁVEL COM VOLUME ADEQUADO PARA PACIENTES ADULTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CONEXÃO PADRÃO HOSPITALAR, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E SEGURANÇA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ESTANDO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R\$ 351,58	R\$ 1.757,90
83.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU NEONATAL, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À VENTILAÇÃO MANUAL DE RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE VENTILATÓRIO E REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO OU PVC DE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO LIMPEZA E	UNIDADE	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00



		DESINFECÇÃO CONFORME PROTOCOLOS HOSPITALARES. DEVERÁ POSSUIR BOLSA AUTOINFLÁVEL COM VOLUME ADEQUADO PARA PACIENTES NEONATAIS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM SISTEMA ANTIRREINALAÇÃO, LIMITADOR DE PRESSÃO (VÁLVULA DE ALÍVIO) E CONEXÃO PADRÃO PARA MÁSCARA E FONTE DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR MÁSCARA FACIAL NEONATAL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA, GARANTINDO VENTILAÇÃO SEGURA, CONTROLADA E EFICIENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CONEXÕES PADRÃO HOSPITALAR, ASSEGURANDO VEDAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ESTANDO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.				
84.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PEDIÁTRICO, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES PEDIÁTRICOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE VENTILATÓRIO E REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SILICONADO OU PVC DE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONFORME PROTOCOLOS HOSPITALARES. DEVERÁ POSSUIR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM SISTEMA ANTIRREINALAÇÃO E CONEXÃO PADRÃO PARA MÁSCARA E FONTE DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR BOLSA AUTOINFLÁVEL COM VOLUME ADEQUADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA, GARANTINDO VENTILAÇÃO EFICIENTE E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CONEXÕES PADRÃO HOSPITALAR, ASSEGURANDO VEDAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ESTANDO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R\$ 127,91	R\$ 639,55
85.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE DESTINADO A PACIENTES NEONATAL, PEDIATRICO OU ADULTO, MODALIDADES DE VENTILACAO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUALPAP, PSV, DISPLAY TOUCH SCREEN COLORIDO, INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA, MONITOR DE VENTILACAO C/ GRAFICOS E VALORES NUMERICOS, AUTONOMIA A BATERIA ACIMA DE 6 HORAS, SISTEMA INTELIGENTE DE ALTARMES, LEVE E FACIL DE TRANSPORTAR, TAMANHO 25,5CM X 18,1CM X 23,1CM	UNIDADE	2	R\$ 46.325,20	R\$ 92.650,40
86.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO (ADULTO/PED/NEO) VENTILADOR MECÂNICO COM TURBINA INTERNA (INDEPENDENTE DE AR COMPRIMIDO). APLICAÇÃO: PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. MODOS: MÍNIMO DE 18 MODOS VENTILATÓRIOS (INCLUINDO VCV, PCV, SIMV, PRVC, PSV, CPAP, APRV). TELA: TOUCHSCREEN DE APROX. 12 POLEGADAS, ARTICULADA. MONITORIZAÇÃO: CURVAS E LOOPS RESPIRATÓRIOS, CAPNOGRAFIA E OXIMETRIA OPCIONAIS OU INTEGRÁVEIS. ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, UMIDIFICADOR AQUECIDO E CIRCUITO PACIENTE COMPLETO	UNIDADE	10	R\$ 87.241,23	R\$ 872.412,30



87.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO-DEDICADO OU UNIVERSAL (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL), MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR. VAZÃO: FAIXA AMPLA (EX: 0,1 A 1500 ML/H). MODOS: VAZÃO/VOLUME, TEMPO/VOLUME, PESO, SEQUENCIAL, BOLUS, KVO. BIBLIOTECA: SOFTWARE COM BIBLIOTECA DE DROGAS CONFIGURÁVEL. SEGURANÇA: SENSOR DE PRESSÃO DE OCLUSÃO AJUSTÁVEL, DETECÇÃO DE AR, BATERIA INTERNA. EMPILHÁVEL OU COM FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO	UNIDADE	30	R\$ 4.814,97	R\$ 144.449,10
88.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	APARELHO CARDIOVESOR C/ OXÍMETRO C/ JOGO DE PÁS ADULTO E INFANTIL P/ USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR E P/ ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, C/ BATERIA INTERNA E BOLSA DE TRANSPORTE	UNIDADE	2	R\$ 20.933,33	R\$ 41.866,66
89.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	CONJUNTO: CARRO DE EMERGÊNCIA + CARDIOVERSOR BIFÁSICO CARRO: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 3 A 4 GAVETAS COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE OXIGÊNIO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA E CALHA DE TOMADAS. RODÍZIOS COM TRAVA. CARDIOVERSOR: TECNOLOGIA BIFÁSICA, CARGA DE ATÉ 360J (CARREGAMENTO RÁPIDO ATÉ 200J EM APROX. 3S). TELA COLORIDA (APROX. 7 POL). MONITORAMENTO DE ECG (3/5/12 VIAS), BATERIA DE ALTA CAPACIDADE (MONITORAMENTO >6H, CHOQUE >200 DISPAROS). PÁS ADULTO/INFANTIL INTEGRADAS. IMPRESSORA TÉRMICA INCLUSA.	UNIDADE	2	R\$ 2.564,47	R\$ 5.128,94
90.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	DESFIBRILADOR BIFÁSICO EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALÇA E PÁS INTEGRADAS. TECNOLOGIA: ONDA BIFÁSICA. ENERGIA SELECIONÁVEL ATÉ 360 JOULES. FUNÇÕES: DESFIBRILAÇÃO MANUAL, DEA (OPCIONAL OU INCLUSO CONFORME NECESSIDADE), MONITORIZAÇÃO DE ECG E MARCAPASSO NÃO INVASIVO. TELA: COLORIDA DE APROX. 7 POLEGADAS. BATERIA: ALTA CAPACIDADE PARA MONITORIZAÇÃO E CHOQUES. IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA	UNIDADE	2	R\$ 11.450,00	R\$ 22.900,00
91.	EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E APOIO	FOCO REFLETOR MÓVEL AUXILIAR PEQUENO, P/ EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. C/ HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 164 CM. PINTURA EM EPOXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL C/ 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL DE 110 OU 220 V, 50/60 HZ. LAMPADA LED DE 12 V X 20 WATTS	UNIDADE	6	R\$ 8.976,11	R\$ 53.856,66
92.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SELADORA TÉRMICA ELÉTRICA DESTINADA À SELAGEM DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COMPATÍVEL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMES PLÁSTICOS, ADEQUADA PARA USO EM DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO UNIFORME, GARANTINDO SELAGEM CONTÍNUA, RESISTENTE E SEGURA, COM LARGURA MÍNIMA DE SELAGEM DE 10 MM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM EMBALAGENS DE USO CLÍNICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CONTROLE AUTOMÁTICO OU REGULÁVEL DE TEMPERATURA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO AMBIENTE HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL (127 V OU BIVOLT). PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES,	UNIDADE	2	R\$ 13.839,67	R\$ 27.679,34



		ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À ANVISA.				
93.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SUPORTE DE HAMPER ESTRUTURA TUBULAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, C/ RODÍZIOS GIRATORIOS DE 2" DE DIÂMETRO. ACOMPANHA SACO EM BRIM BRANCO 0,50M DIÂMETRO X 0,80M ALTURA	UNIDADE	5	R\$ 557,78	R\$ 2.788,90
94.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SUPORTE DE MONITOR MULTIPARAMETRICO DE PAREDE P/ OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL 22X32 CM	UNIDADE	10	R\$ 1.399,33	R\$ 13.993,30
95.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SUPORTE DE SORO ALUMÍNIO FUNDIDO SUPORTE DE SORO 4 GANCHOS ALTURA REGULÁVEL AÇO INOX E BASE DE ALUMÍNIO FUNDIDO C/ RODÍZIOS	UNIDADE	30	R\$ 144,66	R\$ 4.339,80
96.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SUPORTE DESCARTE PERFUROCORTANTE SUPORTE FIXO EM AÇO P/ CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L	UNIDADE	30	R\$ 8,08	R\$ 242,40
97.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SUPORTE P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM[SEM ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL NO DOCUMENTO]	UNIDADE	5	R\$ 50,02	R\$ 250,10
98.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SUPORTE P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM[SEM ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL NO DOCUMENTO]	UNIDADE	5	R\$ 50,02	R\$ 250,10
99.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	SUPORTE P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM[SEM ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL NO DOCUMENTO]	UNIDADE	5	R\$ 52,49	R\$ 262,45
100.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO ELETRÔNICO PORTÁTIL, DESTINADO À MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL HUMANA POR CONTATO DIRETO, UTILIZÁVEL NAS MODALIDADES ORAL, AXILAR OU RETAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 32,0 °C A 42,9 °C, PRECISÃO DE ± 0,1 °C E RESOLUÇÃO DE 0,1 °C. TEMPO MÁXIMO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS, COM ALARME SONORO INDICATIVO DO TÉRMINO DA AFERIÇÃO. VISOR DIGITAL EM LCD DE FÁCIL LEITURA, COM MEMÓRIA MÍNIMA PARA REGISTRO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO BOTÃO LR41, SR41 OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	30	R\$ 72,37	R\$ 2.171,10
101.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	BIOMBO DUPLO DOBRÁVEL COM RODÍZIOS PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E AMBULATÓRIOS. COM CORTINAS IMPERMEÁVEIS EM MATERIAL RESISTENTE - PVC - DE FÁCIL ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO; DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS; CORTINAS EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - PVC - NA COR BRANCA; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NIVELADORAS NA CORTINA DO MEIO E COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" NAS CORTINAS LATERAIS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO; COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTO 1,20M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; FECHADO: 0,60M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO	UNIDADE	15	R\$ 2.655,04	R\$ 39.825,60
102.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS / 08M³ CILINDRO DE 5,0L, EM TUBO DE AÇO, RODAS PP 3" E GRADIL PARA ESTABILIDADE DO CILINDRO	UNIDADE	2	R\$ 1.396,00	R\$ 2.792,00
103.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	DIGITALIZADOR DE IMAGEM SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA (CR) DE ALTA RESOLUÇÃO P/ DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO, IMPRESSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS DE RADIOLOGIA GERAL E MAMOGRAFIA. COMPOSTO POR: DIGITALIZADOR DE IMAGENS, 2 ESTACÕES DE TRABALHO (RAIO-X E MAMOGRAFIA), CHASSIS C/ PLACA DE FÓSFORO	UNIDADE	2	R\$ 80.129,96	R\$ 160.259,92



104.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	ESTETOSCÓPIO ADULTO, MODELO SIMPLES, DESTINADO À AUSCULTA DE SONS CARDÍACOS, PULMONARES E OUTROS SONS CORPORAIS EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS E HOSPITALARES. DEVERÁ POSSUIR AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE, COM DIAFRAGMA SENSÍVEL E ADEQUADO À AMPLIFICAÇÃO DOS SONS. DEVERÁ APRESENTAR TUBO FLEXÍVEL EM MATERIAL DURÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM OLIVAS AURICULARES EM SILICONE, MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO E VEDAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO. PRODUTO INDICADO PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	30	R\$ 161,79	R\$ 4.853,70
105.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO AO CONTROLE E À REGULAGEM DO FLUXO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA, COM REGULAGEM PRECISA DO FLUXO, COMPATÍVEL COM REDE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. DEVERÁ SER COMPOSTO POR CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, COM VÁLVULA DE CONTROLE SEGURA, E FRASCO UMIDIFICADOR ACOPLADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, RESISTENTE E AUTOC LAVÁVEL OU PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO CLÍNICO CONTÍNUO. O CONJUNTO DEVERÁ PERMITIR PASSAGEM DO OXIGÊNIO POR MEIO DE ÁGUA DESTILADA, GARANTINDO UMIDIFICAÇÃO EFICIENTE E SEGURA. DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES PADRÃO HOSPITALAR, ASSEGURANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E OPERAÇÃO SEGURA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	20	R\$ 86,33	R\$ 1.726,60
106.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE USO HOSPITALAR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO EM ALTA CONCENTRAÇÃO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA. O CONJUNTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ SER COMPOSTA POR MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA PEDIÁTRICA, RESERVATÓRIO (BOLSA) DE OXIGÊNIO, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS E TUBO/EXTENSÃO PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA E FORNECIMENTO EFICIENTE DE OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES. O SISTEMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FLUXOS ELEVADOS DE OXIGÊNIO E CONEXÕES PADRÃO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE USO, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	50	R\$ 131,56	R\$ 6.578,00



107.	EQUIPAMENTOS DE APOIO	COMPRESSOR PARA AEROSSOL, DE USO HOSPITALAR, DESTINADO À NEBULIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MEDICAMENTOS EM ATÉ 4 (QUATRO) PACIENTES, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DE PRONTO ATENDIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) SAÍDAS INDEPENDENTES PARA CONEXÃO DE KITS DE AEROSSOL, COM REGULAGEM OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA NEBULIZAÇÃO. DEVERÁ OPERAR POR SISTEMA DE COMPRESSÃO DE AR, COM VAZÃO E PRESSÃO COMPATÍVEIS COM NEBULIZAÇÃO CLÍNICA CONTÍNUA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO AMBIENTE HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL (127 V OU BIVOLT). O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ENCONTRANDO-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R\$ 1.218,33	R\$ 6.091,65
108.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	KIT COMPOSTO POR ESTANTE(S) METÁLICA(S) E CAIXAS TIPO BIN, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES, ALMOXARIFADOS OU DE APOIO. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER QUANTIDADE TOTAL DE CAIXAS BIN VARIANDO ENTRE 49 (QUARENTA E NOVE) E 82 (OITENTA E DUAS), CONFORME MODELO OFERTADO, COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DA ESTANTE. A ESTANTE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA. AS CAIXAS BIN DEVERÃO SER FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO, COM DESIGN QUE PERMITA FÁCIL ENCAIXE, RETIRADA E VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, PODENDO POSSUIR PORTA-ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE ADEQUADA, SUPORTANDO O PESO DAS CAIXAS TOTALMENTE CARREGADAS, E PERMITIR ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DOS MATERIAIS. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	2	R\$ 619,48	R\$ 1.238,96
109.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	MONITOR DOPPLER PORTÁTIL, COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA DE 2 MHZ E ALTA SENSIBILIDADE PARA A DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E FLUXOS VASCULARES A PARTIR DA 10ª SEMANA, DEVERÁ DIAGNÓSTICOS PRECISOS DE VIABILIDADE FETAL, GESTAÇÃO MÚLTIPLA E LOCALIZAÇÃO PLACENTÁRIA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 200MM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PELO MENOS TRÊS MODOS OPERACIONAIS (TEMPO REAL, MÉDIA ARITMÉTICA E CAPTURA MANUAL) EXIBIDOS EM DISPLAY DIGITAL, COM SISTEMA DE ALARMES CONFIGURADO PARA LIMITES DE 100 A 180 BPM E POTÊNCIA ULTRASSÔNICA SEGURA INFERIOR A \$5MW/CM^2\$. SUA ARQUITETURA TÉCNICA DEVERÁ INCLUIR UM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, SAÍDA ANALÓGICA PARA FONE DE OUVIDO E ALIMENTAÇÃO VERSÁTIL VIA BATERIA 9V, GARANTINDO AUTONOMIA DE ATÉ 5 HORAS	UNIDADE	10	R\$ 850,06	R\$ 8.500,60



		E ALTA FIDELIDADE SONORA LIVRE DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS.				
110.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO (ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL) - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM PARÂMETROS BÁSICOS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, TEMPERATURA E PNI. ESTRUTURA PRÉ-CONFIGURADA COM ALÇA PARA TRANSPORTE. TELA: LCD/TFT COLORIDA TOUCHSCREEN DE 12 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800X600, COM BOTÃO ROTATIVO (NÁVIGADOR) PARA REDUNDÂNCIA OPERACIONAL. CAPACIDADE: VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 CURVAS SIMULTÂNEAS, ANÁLISE DE ARRITMIAS E SEGMENTO ST. ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS DE PELO MENOS 160 HORAS. BATERIA: INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. CONECTIVIDADE: PORTAS USB, RJ45, SAÍDA DE VÍDEO E PROTOCOLO HL7 PARA CENTRAL. ACESSÓRIOS: CABOS DE ECG, SENSORES DE SPO2, BRAÇADEIRAS E SENSORES DE TEMPERATURA COMPATÍVEIS	UNIDADE	10	R\$ 61.763,00	R\$ 617.630,00
111.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	RESSUSCITADOR INFANTIL RESSUSCITADOR INFANTIL BABYPUFF .1020	UNIDADE	2	R\$ 13.904,81	R\$ 27.809,62
112.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	AMINIOSCOPIO C/ 3 PONTAS	UNIDADE	3	R\$ 2.307,17	R\$ 6.921,51
113.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL (500MA) EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. POTÊNCIA: MÍNIMO 500MA E 125KV. COLUNA: TIPO CHÃO-CHÃO OU COMPATÍVEL, COM ROTAÇÃO DO TUBO. MESA: TAMPO FLUTUANTE COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS E BUCKY OSCILANTE. BUCKY MURAL: COM DESLOCAMENTO VERTICAL E GRADE ANTIDIFUSORA. ANATOMIA: PROGRAMAÇÃO ANATÔMICA (APR) COM TÉCNICAS PRÉ-PROGRAMADAS EDITÁVEIS	UNIDADE	2	R\$ 184.300,00	R\$ 368.600,00
114.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	CAMA PARTO CAMA DE PARTO HOSPTALTAR DE USO EM QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTOEM POLIETILENO C/ CAP. 150 KG C/ COLCHÃO DENSIDADE 33	UNIDADE	2	R\$ 23.866,98	R\$ 47.733,96
115.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	APARELHO DE RX - MOVÉL APARELHO DE RAIOS-X MOVEL. ACIONAMENTO DE ANODO GIRATORIO POR IMPULSO RÁPIDO, CABO DISPARADOR EM EM DOIS ESTAGIOS, CABO DE REDE, COMPARTIMENTO P/ TRANSPORTE DE CHASSIS DE ATE 14X17, INDICADOR DE DISTANCIA FOCO/FILME EM CENTIMETROS, TECNOLOGIA DE INVERSOR DE ALTA FREQUENCIA, ALIMENTACAO ELETRICA MONOFASICA/BIFASICA 127/220 VAC - 50/60 HZ, COMPENSACAO AUTOMATICA DE TENSAO DE LINHA DE +/- 10%	UNIDADE	2	R\$ 22.326,67	R\$ 44.653,34



116.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL 12 CANAIS EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA ECG DE REPOUSO. TELA: LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (APROX. 5.7 POL). AQUISIÇÃO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO INTERNO PARA EXAMES E CONECTIVIDADE USB/REDE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS. IMPRESSÃO: IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, COMPATÍVEL COM PAPEL 210MM/215MM. BATERIA: RECARREGÁVEL INTERNA COM AUTONOMIA PARA USO CONTÍNUO (~4 HORAS). FILTROS DIGITAIS PARA ESTABILIZAÇÃO DE LINHA DE BASE E RUÍDOS MUSCULARES.	UNIDADE	2	R\$ 6.446,66	R\$ 12.893,32
117.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	FOCO CIRÚRGICO AUXILAR FOCO CIRURGICO EM LED MULTI-REFLETOR C/ BRILHO, COR BRANCA PURA E RESOLUCAO DE SOMBRAS, A LUZ TOTALMENTE FRIA, ILUMINACAO =60,000 LX (C/ 1M DISTANCIA) 5 LAMPADAS	UNIDADE	7	R\$ 68.329,17	R\$ 478.304,19
118.	EQUIPAMENTOS PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS	LARINGOSCÓPIO ADULTO, DE USO EXCLUSIVAMENTE HOSPITALAR, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO DA LARINGE E AO AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM AMBIENTE CLÍNICO E CIRÚRGICO, COMPOSTO POR CABO E LÂMINAS REMOVÍVEIS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH E/OU RETAS TIPO MILLER, EM TAMANHOS ADEQUADOS PARA PACIENTES ADULTOS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, AUTOCLAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O CABO DEVERÁ SER ERGONÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO USO CONTÍNUO HOSPITALAR, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POTENTE POR LÂMPADA LED OU HALÓGENA, GARANTINDO CAMPO VISUAL CLARO E UNIFORME, ALIMENTADO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS OU PILHAS CONVENCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO E PRECISO ENTRE CABO E LÂMINA, ASSEGURANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ESTANDO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA PARA USO HOSPITALAR.	UNIDADE	5	R\$ 1.013,97	R\$ 5.069,85
119.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	IMPRESSORA PARA PULSEIRAS HOSPITALARES P/ PULSEIRAS (MOD. HC100 ZEBRA OU SIMILAR)	UNIDADE	2	R\$ 1.770,70	R\$ 3.541,40
120.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	MESA DE TRABALHO PADRÃO DIRETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 745X1500X600 MM (AXLXP), COM TAMPO EM MDP BP DE 25 MM E BORDAS EM PVC DE 2 MM. A ESTRUTURA EM AÇO DEVE TER PÉS DE DESIGN FECHADO (PAINEL), CONSTRUÍDOS COM CHAPAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE ATÉ #18 (1,2MM), COM DUTO INTERNO PARA FIAÇÃO E BASE REFORÇADA, E UMA RETAGUARDA ESTRUTURAL PARA TRAVAMENTO. O ACABAMENTO METÁLICO DEVE INCLUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O PRODUTO DEVE ATENDER À NORMA ABNT NBR 13961. SENDO ADMITIDAS SOLUÇÕES COM DESIGN E CONSTRUÇÃO COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES, DESDE QUE ATENDAM A TODAS AS NORMAS E REQUISITOS DE DESEMPENHO EXIGIDOS.	UNIDADE	25	R\$ 941,33	R\$ 23.533,25
121.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	PAINEL DE CHAMADA DE SENHAS COM 3 DÍGITOS DISPLAY DE 4" INDICADOR DE GUICHÊ COM 1 DÍGITO EM DISPLAY DE 2" COM 6 CONTROLES BIVOLT MOD. SF-W9 OU SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 681,67	R\$ 1.363,34
122.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	POLTRONA GIRATÓRIA PADRÃO PRESIDENTE, QUE ATENDA INTEGRALMENTE À NORMA ABNT NBR 13962:2018, COM ESTRUTURA MONOBLOCO DE	UNIDADE	10	R\$ 1.683,97	R\$ 16.839,70



		ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA INTEGRADO. DEVE POSSUIR MECANISMO DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO TIPO EXCÊNTRICO COM TRAVAMENTO EM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES, BASE E BRAÇOS FIXOS ESTRUTURAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (MÍN. 48 MM). O ESTOFAMENTO DEVE SER EM ESPUMA INJETADA (MÍN. 60 MM DE ESPESSURA) COM REVESTIMENTO EM LAMINADO SINTÉTICO DE PVC.				
123.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	SOFÁ 2 LUGARES C/ PES EM ALUMINIO 220 X 76 X 89 CM	UNIDADE	2	R\$ 5.940,50	R\$ 11.881,00
124.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	SUPORTE DE CPU MADEIRA MDF OU MDP 15MM C/ PERFIL DE PVC, RETA	UNIDADE	25	R\$ 208,00	R\$ 5.200,00
125.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	SUPORTE PARA TV ARTICULADO UNIVERSAL PARA TELEVISÃO DE 32" A 42"	UNIDADE	10	R\$ 847,00	R\$ 8.470,00
126.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR, EMPILHÁVEL E SEM BRAÇOS, QUE ATENDA INTEGRALMENTE À NORMA ABNT NBR 13962:2018. DEVE POSSUIR BASE COM 4 PÉS E SUPORTE DE ENCOSTO EM TUBO DE AÇO LINEAR (PAREDE MÍN. DE 1,5MM) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, E SAPATAS PROTETORAS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA ANATÔMICA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA (MÍN. 40MM NO ASSENTO) E REVESTIDOS EM TECIDO CREPE OU LAMINADO SINTÉTICO, COM ACABAMENTO DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA PARTE TRASEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	70	R\$ 963,33	R\$ 67.433,10
127.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS, QUE ATENDA INTEGRALMENTE À NORMA ABNT NBR 13962:2018. DEVE POSSUIR ENCOSTO EM TELA COM REGULAGEM DE ALTURA POR CREMALHEIRA, ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CREPE COM ESPUMA INJETADA (MÍN. 40 MM), E MECANISMO DE CONTATO PERMANENTE COM AJUSTES INDEPENDENTES. A BASE DEVE SER EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO (MÍN. 680 MM DE DIÂMETRO), COM COLUNA A GÁS E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (MÍN. 48 MM). OS BRAÇOS DEVEM POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO.	UNIDADE	10	R\$ 1.100,87	R\$ 11.008,70
128.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM MDF, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, AMBULATORIAIS OU DE APOIO, PARA USO APOIADO NO PISO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 180 CM DE ALTURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO MÍNIMA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ CONTER 2 (DUAS) PORTAS COM ABERTURA FRONTAL, EQUIPADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO ADEQUADO E PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU SIMILAR, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU FIXAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A ALTURA DO MÓVEL, PERMITINDO ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS. DEVERÁ POSSUIR BASE REFORÇADA OU PÉS NIVELADORES, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS	UNIDADE	30	R\$ 1.030,67	R\$ 30.920,10



		TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES.				
129.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	ARMÁRIO SUSPENSO CONFECCIONADO EM MDF, NA COR BRANCA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, AMBULATORIAIS OU DE APOIO, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO MÍNIMA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ CONTER 2 (DUAS) PORTAS COM ABERTURA FRONTAL, EQUIPADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES E PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM MDF DE ESPESURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ CONTER PRATELEIRA INTERNA PARA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO SUSPensa, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE. PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	20	R\$ 1.583,19	R\$ 31.663,80
130.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	FRIGOBAR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 (OITENTA) LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO REFRIGERADO DE ALIMENTOS, BEBIDAS OU INSUMOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES OU DE APOIO. DEVERÁ OPERAR EM TENSÃO ELÉTRICA DE 110 V, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA, PORTA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO INTERNO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, COM COMPARTIMENTO INTERNO ADEQUADO PARA RESFRIAMENTO E ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	2	R\$ 2.650,50	R\$ 5.301,00
131.	ESCRITÓRIO, ELETRÔNICO, MOBÍLIA	ESTANTE MULTIUSO CONFECCIONADA EM AÇO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS, ESTOQUES, ALMOXARIFADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL. DEVERÁ POSSUIR 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM AÇO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE PROFUNDIDADE, CADA UMA DOTADA DE REFORÇO INFERIOR, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COLUNAS EM AÇO, COM APROXIMADAMENTE 98 CM CADA, PERMITINDO A MONTAGEM COMPLETA DA ESTANTE. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR KIT DE MONTAGEM COM PARAFUSOS E PORCAS, BEM COMO 04 (QUATRO) PÉS PLÁSTICOS TIPO L, ASSEGURANDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO. APÓS MONTADA, A ESTANTE DEVERÁ APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 194 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA E 30 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO MÍNIMA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. ACABAMENTO EM PINTURA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA	UNIDADE	20	R\$ 431,54	R\$ 8.630,80



		MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE APLICÁVEIS.				
132.	ESTERILIZADOS HOSPITALARES	AUTOCLAVE HORIZONTAL OU VERTICAL, ELÉTRICA, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, ADEQUADA PARA USO EM DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, COM CICLOS PROGRAMÁVEIS DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 121 °C E PRESSÃO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES TÉCNICOS DE ESTERILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA, INDICADOR VISUAL E/OU SONORO DO TÉRMINO DO CICLO E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA, E O GABINETE EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO AMBIENTE HOSPITALAR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL (127 V OU BIVOLT), COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ESTANDO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	UNIDADE	4	R\$ 279.189,67	R\$ 1.116.758,68
133.	ESTERILIZADOS HOSPITALARES	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE BARREIRA A VAPOR AUTOCLAVE DE BARREIRA VOLUME DA CAMARA SUPERIOR A 504L. C/ SISTEMA DE OSMOSE REVERSA EMBUTIDO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, GABINETE C/ REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, TUBULACAO EM COBRE E LATAO, CAMARA INTERNA E EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL C/ RESISTENCIA A CORROSAO, VALVULA DE SEGURANCA MECANICA, VALVULA DE SEGURANCA ELETRICA C/ ACIONAMENTO AUTOMATICO E TRAVAMENTO DA PORTA C/ A PRESSURIZACAO DA CAMARA, FECHAMENTO DE PORTAS ATRAVÉS DE COMANDO DE IHM. IHM MINIMO 7" TOUCH	UNIDADE	2	R\$ 285.527,78	R\$ 571.055,56
134.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	AFASTADOR FARABEUT 1CM/12CM (PAR)	UNIDADE	10	R\$ 54,03	R\$ 540,30
135.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	PINÇA ANATÔMICA (DISSECAÇÃO) 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 36,33	R\$ 363,30
136.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	UNIDADE	15	R\$ 51,57	R\$ 773,55
137.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	PINÇA CRILE RETA 16 CM	UNIDADE	15	R\$ 48,44	R\$ 726,60
138.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	15	R\$ 37,15	R\$ 557,25
139.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	PINÇA MOSQUITO RETA 12,5	UNIDADE	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
140.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	PINÇAS ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	5	R\$ 38,68	R\$ 193,40
141.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	PINÇAS ALLIS 15 CM	UNIDADE	10	R\$ 55,94	R\$ 559,40



142.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	PINÇAS BACKACS 13 CM	UNIDADE	10	R\$ 77,07	R\$ 770,70
143.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	PINÇAS KELY CURVA 15 CM	UNIDADE	30	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
144.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	PINÇAS KELY RETA 15 CM	UNIDADE	30	R\$ 40,19	R\$ 1.205,70
145.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	PINCAS KOCHER CURVA 15 CM	UNIDADE	30	R\$ 50,87	R\$ 1.526,10
146.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	PINÇAS KOCHER RETA 15 CM	UNIDADE	30	R\$ 58,98	R\$ 1.769,40
147.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TAMBOR DE GAZES 24X 16	UNIDADE	3	R\$ 187,38	R\$ 562,14
148.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TAMBOR DE GAZES29X29 CM	UNIDADE	3	R\$ 210,38	R\$ 631,14
149.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TAMBOR GAZES 14 X 14 CM	UNIDADE	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
150.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TENTACANULA 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 50,83	R\$ 508,30
151.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UNIDADE	15	R\$ 49,22	R\$ 738,30
152.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	15	R\$ 50,88	R\$ 763,20
153.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TESOURA PONTA ROMBA/ FINA RETA 15 CM	UNIDADE	10	R\$ 71,05	R\$ 710,50
154.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TESOURA PONTA ROMBA/ROMBA CURVA 15CM	UNIDADE	10	R\$ 46,94	R\$ 469,40
155.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	TESOURA PONTA ROMBA/ROMBA RETA 15 CM	UNIDADE	10	R\$ 46,46	R\$ 464,60
156.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	BANDEJAS 30X 20X 1CM	UNIDADE	5	R\$ 41,63	R\$ 208,15
157.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	BANDEJAS INOX 49,1X 33,1X	UNIDADE	5	R\$ 88,93	R\$ 444,65
158.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	BANDEJAS INOX MEDIA 22,9X 13 X 1CM	UNIDADE	5	R\$ 51,30	R\$ 256,50
159.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	CABO DE BISTURI Nº 3 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 60,19	R\$ 601,90
160.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	CABO DE BISTURI Nº 4 14 CM	UNIDADE	15	R\$ 55,90	R\$ 838,50
161.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	CAIXA DE ESTOJO PERFURADO 20X10X 3 CM	UNIDADE	5	R\$ 144,72	R\$ 723,60
162.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, FABRICADA EM PLÁSTICO VIRGEM INDICADO PARA O CONTATO COM ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR TAMPA COM TRAVAS LATERAIS PARA FECHAMENTO SEGURO, DESIGN QUE PERMITA O EMPILHAMENTO ESTÁVEL, E SER DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO.	UNIDADE	10	R\$ 97,33	R\$ 973,30
163.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	CUBA RIM	UNIDADE	10	R\$ 73,60	R\$ 736,00
164.	INSTRUMENT AL CIRÚRGICO	CÚPULAS REDONDA 12X 400 ML	UNIDADE	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50



165.	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	FOCO MÓVEL DESTINADO À ILUMINAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO ADEQUADA E DIRECIONÁVEL AO CAMPO DE ATENDIMENTO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA MÓVEL COM BASE ESTÁVEL, EQUIPADA COM RODÍZIOS RESISTENTES QUE PERMITAM FÁCIL DESLOCAMENTO E POSICIONAMENTO SEGURO. O BRAÇO ARTICULÁVEL DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DE ALTURA E DIRECIONAMENTO DO FOCO LUMINOSO CONFORME A NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR LUZ BRANCA, FRIA E UNIFORME, COM INTENSIDADE ADEQUADA PARA EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PODENDO UTILIZAR TECNOLOGIA LED OU LÂMPADA COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL (127 V OU BIVOLT). PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	2	R\$ 12.599,66	R\$ 25.199,32
166.	MESAS DE EXAME E MATERIAL DE APOIO	MACA DIVÃ CLÍNICO FIXO C/ SUPORTES LATERAIS E SUPORTE DE PAPEL, SUPORTANDO ATÉ 150 KG, LEITO ESTOFADO E CABECEIRA SUSPensa EM 3 POSIÇÕES., ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI RESISTENTE À CORROSÃO, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC.	UNIDADE	15	R\$ 745,17	R\$ 11.177,55
167.	MESAS DE EXAME E MATERIAL DE APOIO	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX MESA EM AÇO INOX C/ RODÍZIO 1200 X 600 X 1355 MM P/ INSTRUMENTAL CIRURGICO C/SUP.	UNIDADE	5	R\$ 504,15	R\$ 2.520,75
168.	MESAS DE EXAME E MATERIAL DE APOIO	MESA GINECOLÓGICA HOSPITALAR PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBO QUADRADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN C/ ESPUMA D28, 01 PAR DE PORTA COXAS DE FIBRA REVESTIDO EM COURVIN, 01 PAR DE ESTRIBO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. 01 SUPORTE DE LENÇOL DESCARTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,80X0,60X0,70M (CXAXL), C/ DUAS PORTAS E 4 GAVETAS 180 X 55 X 85 CM	UNIDADE	2	R\$ 3.387,95	R\$ 6.775,90
169.	MESAS DE EXAME E MATERIAL DE APOIO	MESA MAYO COM BANDEJA EM AÇO INOX, C/ ALTURA REGULÁVEL 1,40M, C/ BANDEJA EM AÇO INOX 48 X 32CM	UNIDADE	5	R\$ 495,45	R\$ 2.477,25
170.	MESAS DE EXAME E MATERIAL DE APOIO	SUPORTE DE BRAÇO EM AÇO INOX P/ COLETA DE SANGUE - ALTURA REGULÁVEL, Altura Regulável: mínima: 0,60 cm - máxima: 1,10 mt, Base: 0,40 cm x 0,40 cm (C) x (L) Capacidade: até 50kg.	UNIDADE	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
171.	MESAS DE EXAME E MATERIAL DE APOIO	CARRO PARA CURATIVOS M INOX C/ VARANDAS DE PROTEÇÃO - 2 PRATELEIRAS, COM BALDE E BACIA E RESPECTIVOS SUPORTES. MEDIDAS APROX. 0,40X0,80X0,80	UNIDADE	5	R\$ 884,67	R\$ 4.423,35
172.	MÓVEIS DE APOIO	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO, ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM	UNIDADE	30	R\$ 2.707,98	R\$ 81.239,40



		POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30. MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE, MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA, - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 66 ALTURA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 15 KG, PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG / LUGAR.				
173.	MÓVEIS DE APOIO	POLTRONA RECLINAVEL C/ MOVIMENTOS: DEPENDENTES DE ATE 160°, ATRAVES DE MOLA A GAS, ACIONAMENTO ATRAVES DE ALTAVANCA, TUBOS DE ACO CARBONO PINTADO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA D 28 E ESPUMA SOFT, REVESTIMENTO EM COURVIN, PSE E APOIO DE BRACO EM ACO INOX, POSICAO NORMAL: C 1,00M X L 0,81M POSICAO RECLINADA: C=1,60 X L=0,81M. COR XXX	UNIDADE	20	R\$ 1.717,37	R\$ 34.347,40
174.	MÓVEIS DE APOIO	CAMA BELICHE CAMA BELICHE EM TUBO DE ACO C/ ESCADA LATERAL E PROTETOR LATERAL NA POSIÇÃO SUPERIOR. SUPPORTA ATE 100KG EM CADA CAMA, DIMENSOES APROXIMADAS 150X95X197 (AXLXP) COM CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS	UNIDADE	2	R\$ 1.159,68	R\$ 2.319,36
175.	MÓVEIS DE APOIO	CARRO DE EMERGÊNCIA (COMPLETO) CARRO PARA PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA EM AÇO COM PINTURA RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BANDEJA SUPERIOR, 3 A 4 GAVETAS COM TRAVAMENTO ÚNICO (LACRE), DIVISÓRIAS INTERNAS PARA MEDICAMENTOS. ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESFIBRILADOR/MONITOR, SUPORTE DE SORO REGULÁVEL, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA E CALHA DE TOMADAS ELÉTRICA INTEGRADA. RODÍZIOS DE APROX. 100MM (2 COM TRAVAS)	UNIDADE	2	R\$ 3.286,38	R\$ 6.572,76
176.	MÓVEIS DE APOIO	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO SEGURO DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES OU DE APOIO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE LARGURA, 198 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO MÍNIMA CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) DIVISÓRIAS INTERNAS, FORMADAS POR PRATELEIRAS FIXAS OU AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS ITENS ARMAZENADOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS LEVES E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR PORTAS COM ABERTURA FRONTAL, EQUIPADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE FECHO METÁLICO PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO, PERMITINDO A GUARDA SEGURA DOS MATERIAIS. O ARMÁRIO DEVERÁ DISPOR DE BASE ESTÁVEL OU PÉS NIVELADORES, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	30	R\$ 1.202,15	R\$ 36.064,50
177.	MÓVEIS DE APOIO	ESCADA DE 02 DEGRAUS - ESCADA AUXILIAR DE 2 DEGRAUS, FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ESPECIFICAÇÕES: DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 41CM, LARGURA 37CM, COMPRIMENTO 38CM	UNIDADE	30	R\$ 418,35	R\$ 12.550,50



178.	MÓVEIS DE APOIO	ARMÁRIO CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM AÇO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES OU DE APOIO. DEVERÁ POSSUIR ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 100 CM E 210 CM E LARGURA ENTRE 70 CM E 110 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, COM PROFUNDIDADE COMPATÍVEL COM O USO PRETENDIDO. DEVERÁ CONTER 03 (TRÊS) OU 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, FIXAS OU AJUSTÁVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG (VINTE QUILOGRAMAS) POR PRATELEIRA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM O USO CONTÍNUO, APRESENTANDO ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS LEVES E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR PORTAS COM ABERTURA FRONTAL, EQUIPADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE. O ARMÁRIO DEVERÁ DISPOR DE BASE ESTÁVEL OU PÉS NIVELADORES, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	30	R\$ 911,13	R\$ 27.333,90
179.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	BALDE 36L BALDE ESPREMEDOR DE MOP DOBLO 2 AGUAS 36LT	UNIDADE	20	R\$ 368,66	R\$ 7.373,20
180.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	BALDE A CHUTE 5 LITROS EM ACO INOX E RODIZIOS DE 2"	UNIDADE	6	R\$ 1.245,23	R\$ 7.471,38
181.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	BANHEIRA OFURO P/ BEBE COR AZUL BURIGOTTO CAPAC. 17 LTS	UNIDADE	4	R\$ 26,07	R\$ 104,28
182.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CARRO COLETOR DE RESIDUOS CARRO COLETOR C/ RODIZIO EMBORRACHADO C/ TAMPA 340 L	UNIDADE	6	R\$ 1.345,33	R\$ 8.071,98
183.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CARRO DE COLETA ROUPA LIMPA E SUJA FECHADO, EM AÇO, ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UNIDADE	5	R\$ 3.264,50	R\$ 16.322,50
184.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CARRO MOP CARRO FUNCIONAL 98 X 60 X 110CM (C X L X A), FECHADO, EM POLIPROPILENO, C/ RODIZIOS E SUPORTES PARA MOP, COMPLETO, INCLUI: 1 SUPORTE P/ MOP PO 40CM C/ CABO EM ALUMINIO 1.50M X 22MM, 1 CABO ALUMINIO P/ ACESSORIOS DE LIMPEZA, C/ ROSCA, FOSCO, 22MM X 1,40M, 1 APLICADOR PARA MOP UMIDO C/ GATILHO, 1 PA COLETORA DE LIXO ARTICULADA C/ RODO E SUPORTE P/ SACO PLASTICO, 1 RODO DE ALUMINIO 40CM C/ CABO DE ALUMINIO DE 25CM X 22MM, 1 SUPORTE LIMPA	UNIDADE	10	R\$ 970,67	R\$ 9.706,70



185.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 (CEM) LITROS, NA COR PRETA, DESTINADO AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES HOSPITALARES, ADMINISTRATIVOS OU DE APOIO, CONFORME NORMAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, COM SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PERMITINDO ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, GARANTINDO MAIOR HIGIENE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. O SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL DEVERÁ SER ROBUSTO, RESISTENTE E SILENCIOSO. DEVERÁ APRESENTAR BASE ESTÁVEL E ESTRUTURA QUE SUPORTE O VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE SEM DEFORMAÇÕES. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	10	R\$ 209,42	R\$ 2.094,20
186.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, NA COR PRETA, DESTINADO AO DESCARTE DE RESÍDUO COMUM EM AMBIENTES HOSPITALARES, ADMINISTRATIVOS OU DE APOIO, CONFORME NORMAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS. DEVERÁ POSSUIR TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PERMITINDO ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, GARANTINDO MAIOR HIGIENE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. O SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL DEVERÁ SER RESISTENTE E SILENCIOSO, COM MECANISMO INTERNO PROTEGIDO. DEVERÁ CONTER BALDE INTERNO REMOVÍVEL, COM ALÇA, FACILITANDO A RETIRADA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESÍDUOS. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES.	UNIDADE	35	R\$ 121,00	R\$ 4.235,00
187.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	DISPENSER DE ALCOOL GEL SABONETE/ALCOOL GEL PARA SACHE 800ML EM POLIPROPILENO C/ TRAVA	UNIDADE	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
188.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO 265 X 285 X 115 MM	UNIDADE	20	R\$ 32,47	R\$ 649,40
189.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	DISPENSER DE PAPEL TOALHA 285MM X 255MM X 120MM	UNIDADE	20	R\$ 93,12	R\$ 1.862,40
190.	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO SABONETE/ALCOOL GEL PARA SACHE 800ML EM POLIPROPILENO C/ TRAVA	UNIDADE	20	R\$ 99,71	R\$ 1.994,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.982.944,83



JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
Secretário Municipal De Saúde
D.M. Nº 234/2025